

segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano III - Edição nº 00208 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Baruybarbosa.ba.gov.br

SUMÁRIO
 AVISO DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018. AVISO DA HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/161/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018. PORTARIA Nº 031/2018, 26 DE MARÇO DE 2018 "DISPÕE SOBRE A ACEITAÇÃO DE ÁTESTADOS MÉDICOS POR PARTE DO SETOR PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SEUS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba ruybarbosa.ba.gov.br

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA CNPJ: 13.810.833/0001-60 AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

O Presidente, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2018. Objeto: a PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame a empresa: SUPERMIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; CNPJ: 07.572.416/0001-23, como vencedora do certame com a proposta no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).Ruy Barbosa – Bahia, 09 de março de 2018. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Baruybarbosa.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA CNPJ: 13.810.833/0001-60 AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara as vencedora do certame as empresas: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA PECUARIA VELHA – AAPV; CNPJ: 05.743.330/0001-90, como vencedora do certame com a proposta para o lote I no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), a empresa ANDRE SILVA BARBERINO ME; CNPJ: 24.806.592/0001-00, como vencedora do certame com a proposta para o lote II no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), Ruy Barbosa – Bahia, 22 de março de 2018. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA CNPJ: 13.810.833/0001-60 EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 018/2018 – Contrato nº 160/161/2018 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA PECUARIA VELHA – AAPV; CNPJ: 05.743.330/0001-90. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO. Valor: lote I no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Contratado: ANDRE SILVA BARBERINO ME; CNPJ: 24.806.592/0001-00. Valor: lote II no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com validade até 15 de abril de 2018, Ruy Barbosa – Bahia, 22 de março de 2018. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Baruybarbosa.ba.gov.br

Portaria



PORTARIA nº 031/2018, 26 de março de 2018

"Dispõe sobre a aceitação de Atestados Médicos por parte do Setor Pessoal do Poder Executivo Municipal, seus requisitos obrigatórios, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, inciso V e VII, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de aspectos relacionados ao atestado médico:

CONSIDERANDO que o ser humano deve ser o principal alvo da atenção médica;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, no parágrafo 2º de seu artigo 6º, referindo-se à comprovação de doença;

CONSI DERANDO o que determina a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, acerca de licença - para tratamento de saúde, licença à gestante, licença-paternidade, licença por acidente em serviço e licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO o definido no Decreto nº 3.048/99, alterado pelos Decretos nºs 3.112/99 e 3.265/99, que aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO que é vedado ao médico atestar falsamente sanidade ou atestar sem o exame direto do paciente;

CONSIDERANDO que o profissional que faltar com a verdade nos atos médicos atestados, causando prejuízos às empresas, ao governo ou a terceiros, está sujeito às penas da lei;



CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico nacional prevê situações excludentes do segredo profissional;

CONSIDERANDO que somente os médicos e odontólogos têm a prerrogativa de diagnosticar enfermidades e emitir os correspondentes atestados;

CONSIDERANDO ser indispensável ao médico identificar o paciente ao qual assiste;

Resolve:

Art.1º - Só será aceito Atestado Médico pelo Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, quando este constar o diagnóstico codificado, conforme o Código Internacional de Doenças (CID).

ART.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 26 de março de 2018.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal